

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2453/2021.

DISPÕE SOBRE A NÃO CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DO CARNAVAL DE 2021

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de COVID-19 em todos Sul de Minas, quando na atualidade já são registrados 82.002 mil casos, com 1.593 mortes, segundo fonte do Site G1 Sul de Minas, de 29.01.2021;

CONSIDERANDO a necessidade da intervenção do Poder Público, para se evitar maiores transtornos a saúde e segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que referida medida foi adotada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, com foco principal em desestimular viagens e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento de infecção pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que os festejos do carnaval de 2021 foi cancelado em todo Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de Cruzília, MG, encontra-se em "Estado de Calamidade Pública", não comportando desta feita o gasto de recursos com festejos, cuja realização do evento, nestas circunstâncias, seria uma afronta aos Consagrados Princípios Constitucionais de Moralidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO que o governo municipal tem como prioridade salvar vidas, e, por isso, ressalta a importância de redobrar os cuidados com a higiene e usar máscaras e suspender quaisquer eventos que possam acarretar aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização do carnaval de 2021, diante da pandemia do COVID-19, colocará em risco a saúde, a vida e a segurança de pessoas;

RESOLVE,

Art. 1º. Os dias 15, 16 e 17 de fevereiro, data do carnaval de 2021, não será ponto facultativo no Município de Cruzília, MG, quando deverá haver expediente de trabalho normal e regular em todas as repartições do Município.

Parágrafo Único. Somente serão abonadas faltas mediante justificativa legal, quando a ausência do servidor sem devido documento hábil que comprove sua falta, acarretará descontos nos seus vencimentos.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal